

FOLHA DE DADOS
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Obs.:

- 1) As áreas escurecidas não devem ser alteradas sem justificativa;
- 2) Este arquivo, devidamente preenchido, deverá constar no processo.
- 3) Quanto à participação de Cooperativas de Trabalho (CGL 4.2.5):
Por padrão, a CGL 4.2.5 menciona que **NÃO** será permitida a participação de **COOPERATIVA DE TRABALHO**. Somente poderá ser alterada desde que devidamente justificado no processo, em documento separado da folha de dados o qual deve ter o título “**JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO**”, emitido pela **Assessoria Jurídica do órgão/entidade** demandante da licitação. Neste caso deverá ser alterada a Folha de Dados CGL 4.2.5 para “Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho”.
A justificativa estará sujeita a análise e aceitação por parte da CELIC.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO / DIRETOR ADMINISTRATIVO

Nome(s) (indicar o responsável pela licitação e o Diretor Administrativo do órgão):

E-mail(s):

Telefone(s) para contato:

RESPONSÁVEL TÉCNICO (irá auxiliar na elaboração de pareceres técnicos):

Nome:

E-mail:

Telefone para contato:

HÁ CONTRATO VIGENTE DO OBJETO A SER LICITADO?

() Sim / () Não

Caso afirmativo, responder os itens abaixo:

Vencimento do contrato:

É emergencial? () Sim / () Não

Contato do órgão para falar sobre o atual contrato (nome completo, e-mail e telefone):

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio do Instituto Geral de Perícias/ SSP.
CGL 1.1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização, a serem executados nas dependências dos Departamentos do Ins-

	tituto Geral de Perícias situados em Porto Alegre/RS, com fornecimento de material de limpeza, EPI's, utensílios e demais equipamentos necessários à execução de tais serviços, de acordo com a forma, quantitativos, locais e cargas horárias constantes neste Termo de Referência.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: www.compras.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br Pedidos de esclarecimentos e impugnações: deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: www.compras.rs.gov.br, na área de Informações do Edital. Recursos: mediante login no portal www.compras.rs.gov.br Credenciamento Pessoa Física e Jurídica: www.portaldofornecedor.rs.gov.br Orientações sobre procedimentos e fundamentação legal para os atos da fase externa dos certames processados pela CELIC encontram-se no link: https://www.celic.rs.gov.br/upload/arquivos/202310/06095833-1679955089orientacoes-gerais-aos-licitantes.pdf
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br
CGL 3.1	Data: 29/01/2024 Horário: 09:00 horas
CGL 4.1.1	() Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte. () Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte. () Participação preferencial ou exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência. (X) Sem tratamento preferencial conforme subitem 5.10 do Edital.
CGL 4.1.3	Será permitida participação de Consórcio: I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições: a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato; c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados; d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:

	a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão; c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. c.1) O consórcio deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira com acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual. c.2) O acréscimo de que trata o subitem c.1 não se aplica para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei.
CGL 4.2.5	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho. NOTA: I - A contratação de Cooperativas de Trabalho somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar: a) a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e b) a possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 119 da Lei Federal nº

	14.133/2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição. Para fins de habilitação as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei Federal nº 5.764/1971; b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados; c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; d) registro previsto na Lei Federal nº 5.764/1971, art. 107; e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato; e f) documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I - ata de fundação; II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação. g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
CGL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias. (mediante justificativa fundamentada, dadas as condições de fornecimento do bem, este prazo pode ser alterado)
CGL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
CGL 10.5.1	0,01%
CGL 12.1.3	[Percentuais referenciais sujeitos à alteração conforme justificativa do órgão

demandante da licitação]

GRUPO II: OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
INSS	20,0000%
SESI ou SESC	1,5000%
SENAI ou SENAC	1,0000%
INCRA	0,2000%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%
FGTS	8,0000%
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)	3,0000%
SEBRAE	0,6000%
GRUPO III: TEMPO NÃO TRABALHADO	
FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11,9314%
FALTAS ABONADAS	2,0479%
FALTAS LEGAIS	1,2123%
LICENÇA MATERNIDADE	1,1436%
LICENÇA PATERNIDADE	0,0174%
ACIDENTE DE TRABALHO	0,0442%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,0185%
13º SALÁRIO	9,0790%
GRUPO IV: INDENIZAÇÕES	
INDENIZAÇÕES	2,3627%
FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES	0,1717%
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/JUSTA CAUSA	0,9451%
GRUPO V – INCIDÊNCIA DO GRUPO II	
INCIDÊNCIA GRUPO II x (GRUPO III)	9,3819%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	75,1557%

A Licitante, quando convocada para o envio de sua proposta final e planilha

	de custos e formação de preços deverá, obrigatoriamente, encaminhar: A) a prova do Fator Acidentário de Prevenção – FAP, por meio de consulta ao site do Ministério da Previdência Social, que pode ser obtida pelo seguinte endereço eletrônico: http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm, e B) a comprovação da alíquota RAT (Risco Ambiental do Trabalho) e o RAT ajustado, através de documento emitido de sítio eletrônico oficial. Obs. 1: a aplicação do FAP (alínea A) sobre a alíquota RAT (Alínea B) determina o índice (percentual) do “RAT/SAT Ajustado” (RAT x FAP), na parcela 7 – “<i>SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)</i>”, do Grupo II – “<i>Obrigações Sociais</i>”, da Planilha de Custos e Formação de Preços, a qual incidirá sobre o total da remuneração. Obs. 2: quanto ao Montante A – Grupo I – Adicional de insalubridade: - quando a planilha de custos prever a contratação de postos cuja CCT for a celebrada entre SEEAC e SINDASSEIO e houver a previsão de insalubridade, a planilha de custos irá prever o salário proporcional como base de cálculo da insalubridade, conforme Parecer da PGE nº 18200-20. Porém, será permitida à licitante a alteração da base de cálculo na planilha de custos para que seja previsto o salário normativo do cargo, conforme orientado na Promoção da PGE disposta no processo administrativo nº 20/2000-0034874-2.
CGL 13.6.2.1.1	Será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final do licitante.
CGL 13.6.4	13.6.4.1. Será exigida a declaração de contratos firmados, conforme ANEXO IV, comprovando possuir patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação.] 13.6.4.1.1. a declaração a que se refere o item 13.6.4.1 deverá ser acompanhada de justificativas para a hipótese de a variação percentual do valor total dos contratos ser superior à 10% (dez por cento), para mais ou para menos, da receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

CGL 13.7.1.2	1. Declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. 2. Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.
CGL 13.13	Família(s) de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 0037 – Terceirização de Mão de Obra.
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 16.4	Até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antecipadamente, tendo em vista finalização de processo licitatório CELIC, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.
CGL 16.5	1 – Departamento de Identificação – Av. Azenha, nº 255; 2 – Departamento de Identificação – Av. João Pessoa, nº 1831, salas 209/210/211; 3 – Departamento Médico Legal – Av. Ipiranga, nº 1807; 4 – CREPECSUL – Rua Comendador Álvaro Guaspari, nº 40; e, 5 – Almoxarifado – Rua Comendador Coruja, nº 131, pavilhão 03. OBS.: todos os endereços estão localizados no Município de Porto Alegre/RS.
CGL 16.10	Gestor do contrato: Marco Antonio Aurélio Curcio, Perito Criminal Fiscais técnicos titulares: - Marcelo Leandro Pimentel Severino, Agente Adm. Auxiliar; - Luciano Beux, Perito Criminal; - Alessandra da Silva Melnek, Agente Administrativo; - Maria Luisa Silva Bonczynski, Auxiliar de Perícia; - Cristiano Bassetti de Leon, Analista Arquivista; e, - Sandra Ana Marques Ribeiro, Agente Administrativa. Fiscais técnicos suplentes: - Júlio Fernando Lameira Moura. Escriturário; - Thayze da Silva Meditsch, Técnica em Perícias; - Patrícia Fernanda Sousa da Silva, Auxiliar de Perícias; - Priscila da Silva Ribeiro, Agente Administrativo;

	- Andreia Hoffmann, Auxiliar de Perícias; - Liliane Itaqui Scheinpflug, Papiloscopista; e, - Tamara Pereira de Campos, Técnica em Perícias. Fiscal administrativo titular: José Luciano da Silva, Escriturário. Fiscal administrativo suplente: Victor Vieira Ribeiro, Analista Contador.
CGL 17.1	Será previsto Acordo do Nível de Serviço. a) Objetivo: definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados na execução do contrato. b) Estrutura: a avaliação do nível de serviço se faz por meio de análise dos seguintes grupos e seus respectivos itens: I - Grupo 1 – Desempenho das Atividades: busca avaliar o cumprimento das atividades previstas na especificação técnica e com vistas às melhores práticas; II - Grupo 2 - Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Uniformes: busca avaliar o atendimento aos critérios de fornecimento dos insumos previstos na prestação dos serviços; III - Grupo 3 – Gerenciamento: busca avaliar o atendimento aos critérios de administração do serviço prestado e resposta a demandas do contratante. c) Avaliação: os itens a serem avaliados são aqueles indicados no Termo de Referência (Formulário de Avaliação do Nível de Serviço). d) Pontuação: a pontuação atribuída aos itens indicados no Formulário de Avaliação do Nível de Serviço deverá ser feita conforme os critérios a seguir: I - Deverá ser atribuído 1 ponto ao item avaliado como “CONFORME”; II - Deverá ser atribuído 0,5 pontos ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”; III - Deverá ser atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”; IV - A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número de itens avaliados. e) Responsabilidades da equipe de fiscalização: I - avaliar mensalmente o contratado utilizando-se o Formulário de Avaliação do Nível de Serviço, justificando por escrito quando da existência de itens avaliados com nota 0 (zero), ou seja, “NÃO CONFORMES”; II - encaminhar o Formulário de Avaliação do Nível de Serviço referentes ao

	período aferido, para o gestor do contrato, juntamente com as justificativas para os itens avaliados com nota 0 (zero). f) Responsabilidades do gestor do contrato: I - consolidar mensalmente as avaliações recebidas das unidades, emitindo o resultado da avaliação do nível de serviço; apurar, quando necessário, o percentual de desconto em função do resultado da avaliação do nível de serviço; II - encaminhar mensalmente, com base em todos os Formulários de Avaliação do Nível de Serviço gerados pela equipe de fiscalização do contrato, 1 (uma) via do resultado de avaliação para ciência do contratado; III - aplicar, quando cabível, sanção ao contratado e encaminhar para o conhecimento da autoridade competente; IV - preencher mensalmente e encaminhar ao contratado, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, os resultados da avaliação do nível de serviço alcançado pelo mesmo; V - quando atribuída nota 0 (zero) a algum item, o gestor do contrato deverá notificar o contratado e se julgar necessário realizar reunião com os responsáveis do contratado, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos e providenciar o tratamento das “NÃO CONFORMIDADES” para a execução dos serviços nos períodos subsequentes; VI - sempre que o contratado solicitar prazo visando o atendimento ou correção de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada ao Gestor do contrato, objetivando a análise do pedido pelo mesmo. g) Descrição do processo: I - cada Unidade, por meio da equipe de fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação do Nível de Serviços, efetuará o acompanhamento do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do contratado; II - no final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar os Formulários de Avaliação do Nível de Serviço gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam nota 0 (zero) para o Gestor do contrato; III - de posse dos formulários preenchidos, o Gestor do contrato deve emitir o resultado da avaliação do nível de serviço dando ciência ao contratado; IV - no caso da necessidade da aplicação de descontos, cabe ao gestor do contrato apurar o percentual de desconto a ser aplicado na fatura de período subsequente a prestação dos serviços, tomando como base o resultado da
--	---

	avaliação do nível de serviços, notificando ao contratado previamente ao fechamento da medição e emissão da fatura do próximo período; V - o percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir: <table border="1"> <tr> <th>Pontuação Obtida</th><th>Fator de Desconto da Fatura</th></tr> <tr> <td>NOTA FINAL > 8 pontos</td><td>0,00%</td></tr> <tr> <td>NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos</td><td>1,50%</td></tr> <tr> <td>NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos</td><td>3,00%</td></tr> <tr> <td>NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos</td><td>4,50%</td></tr> <tr> <td>NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos</td><td>6,00%</td></tr> <tr> <td>NOTA FINAL < 4 pontos</td><td>7,50%</td></tr> </table> h) Condições gerais: I - no caso de serem apurados, pelo contratante, descontos decorrentes da aplicação do presente instrumento de avaliação, os mesmos deverão constar da fatura de mês subsequente; II - na ausência de aplicação ou da notificação por parte do contratante, em tempo hábil para a emissão da fatura pelo contratado, todos os critérios de avaliação serão considerados como em conformidade, ficando vetada qualquer aplicação de desconto no período.	Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura	NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%	NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos	1,50%	NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos	3,00%	NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos	4,50%	NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos	6,00%	NOTA FINAL < 4 pontos	7,50%
Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura														
NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%														
NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos	1,50%														
NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos	3,00%														
NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos	4,50%														
NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos	6,00%														
NOTA FINAL < 4 pontos	7,50%														
CGL 19.1	Trata-se de contrato emergencial, sem a possibilidade de reajuste.														
CGL 20.1	Unidade Orçamentária: 12.60 Atividade/Projeto: 8075.00001 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.37 Recurso: 8008														
CGL 21.3	No que se refere aos materiais fornecidos, deverão ser observados os seguintes critérios: I - uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; II - uso de equipamentos de limpeza com menor geração de ruído no seu funcionamento, conforme legislação vigente; III - fornecimento dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; IV - realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; V - separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será pro-														

	cedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem; VI - observância à legislação vigente de descarte de resíduos sólidos.
CGL 22.1	05% (cinco por cento).
CGL 23.2.2	Instrução Normativa CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE-RS em 29 de setembro de 2023 (https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247).